

**Reitor: Antonio José de Almeida Meirelles**



***Dispõe sobre normas para o ingresso no Programa de Formação Interdisciplinar Superior – ProFIS 2025 e dá outras providências.***

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, tendo em vista o aprovado no Conselho Universitário da UNICAMP, em sessão realizada em 09/09/2010, baixa as seguintes normas para o ingresso no Programa de Formação Interdisciplinar Superior em 2025 (ProFIS 2025):

**Artigo 1º** – Poderá se inscrever no ProFIS 2025 o candidato que satisfizer, de forma cumulativa, as seguintes condições:

- I. Tiver cursado os dois primeiros anos do Ensino Médio integralmente e exclusivamente em escolas da rede pública brasileira (municipal, estadual ou federal);
- II. Estiver cursando o terceiro ano do Ensino Médio em escola da rede pública localizada no município de Campinas;
- III. Estiver inscrito no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2024.

**Parágrafo único.** Candidatos que tenham cursado algum período do Ensino Médio em instituição privada, mesmo que na condição de bolsista, não poderão concorrer às vagas do Programa.

**Artigo 2º** – As inscrições no ProFIS 2025 deverão ser feitas a partir das **9h do dia 23 de setembro até às 17h do dia 01 de novembro de 2024**, exclusivamente por meio de preenchimento de formulário de inscrição na página do ProFIS na internet, [www.prg.unicamp.br/profis/](http://www.prg.unicamp.br/profis/).

**Artigo 3º** – As 120 vagas oferecidas pelo ProFIS 2025 serão preenchidas pelos candidatos na ordem decrescente de suas notas no ENEM, respeitado o estabelecido nos parágrafos 1º, 2º e 3º a seguir.

§ 1º – Cada escola de Ensino Médio da rede pública de Campinas que tiver alunos inscritos no ProFIS 2025 terá direito a, no mínimo, uma e, no máximo, duas vagas no programa.

§ 2º - Para cada escola pública de Campinas será convocado o candidato inscrito no ProFIS que obtiver a maior nota no ENEM 2024, calculada de acordo com o parágrafo 4º. O preenchimento da segunda vaga dar-se-á após preenchida a primeira vaga para todas as escolas públicas de Campinas que tenham alunos elegíveis para o programa, entre os melhores segundos classificados, em ordem decrescente de nota, até o limite de 120 vagas.

§ 3º - Caso algum candidato selecionado não confirme o interesse por sua vaga no curso, o próximo da lista é convocado, respeitando o número mínimo e máximo de alunos por escola, até que sejam preenchidas todas as vagas do ProFIS.

§ 4º – A nota do candidato será calculada através da média aritmética das notas por ele obtidas nas cinco provas do ENEM, quais sejam: (i) linguagens, códigos e suas tecnologias;

(ii) matemática e suas tecnologias; (iii) ciências da natureza e suas tecnologias; (iv) ciências humanas e suas tecnologias; e (v) redação.

§ 5º – Será eliminado da seleção do ProFIS 2025 o candidato que não comparecer a um dos dias de exame do ENEM ou obtiver nota zero em uma das cinco provas citadas no parágrafo 4º.

**Artigo 4º** – Cabe à Comissão de Vestibulares da Unicamp (COMVEST) a responsabilidade pela seleção e classificação dos inscritos no ProFIS 2025, comunicando, com a necessária antecedência, os resultados à Coordenadoria do curso para divulgação. As informações estarão disponíveis na página do ProFIS na internet, [www.prg.unicamp.br/profis/](http://www.prg.unicamp.br/profis/).

**Artigo 5º** – Os candidatos serão convocados por meio de chamadas para matrícula virtual em datas estabelecidas na página do ProFIS na internet, [www.prg.unicamp.br/profis/](http://www.prg.unicamp.br/profis/).

§ 1º Deverão manifestar interesse por uma vaga no ProFIS os candidatos que desejarem ser convocados para ocupar vagas que porventura sejam oferecidas em chamadas futuras. O formulário para tal manifestação estará disponível na página do curso na internet, [www.prg.unicamp.br/profis/](http://www.prg.unicamp.br/profis/) em datas a serem divulgadas na mesma página.

§ 2º – O candidato que não confirmar interesse deixará de concorrer às vagas oferecidas nas chamadas subsequentes.

**Artigo 6º** – Em todas as chamadas, os candidatos serão classificados e convocados segundo os critérios estabelecidos no Artigo 3º e parágrafos.

**Artigo 7º** – Ocorrendo empate na última colocação de alguma chamada, o critério de desempate será a nota nas questões objetivas do ENEM. Persistindo o empate, prevalecerão as notas das provas específicas do ENEM, na seguinte ordem: (i) linguagens, códigos e suas tecnologias; (ii) matemática e suas tecnologias; (iii) ciências da natureza e suas tecnologias; (iv) ciências humanas e suas tecnologias.

**Artigo 8º** – Os resultados do ProFIS 2025 são válidos para a matrícula no primeiro período letivo de 2025.

**Artigo 9º** – A matrícula dos candidatos convocados cabe exclusivamente à Diretoria Acadêmica – DAC, exigindo-se, neste ato, o envio via sistema (*upload*) dos documentos relacionados nos incisos deste artigo no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA).

- I. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio em 2024;
- II. Histórico Escolar completo do Ensino Médio, comprovando o estudo integral exclusivo do mesmo na rede pública brasileira;
- III. Foto 3X4 recente.

§ 1º O(a) aluno(a) regularmente matriculado(a) deverá realizar o procedimento de Confirmação de Matrícula, de forma presencial, na secretaria de curso nas datas estabelecidas em calendário divulgado na página do ProFIS na internet [www.prg.unicamp.br/profis/](http://www.prg.unicamp.br/profis/). O(a) aluno(a) que, por qualquer motivo, não realizar tal procedimento na forma e nos prazos definidos terá sua matrícula cancelada.

§ 2º - Uma vez regularmente matriculado, e no prazo de até 30 dias, o aluno deverá, utilizando o seu nome de usuário (*username*) e senha, recebidos no ato da matrícula, enviar (*por*

upload), no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGA), os documentos a seguir, os quais constarão em seu Processo de Vida Acadêmica:

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento.
- II. Cédula de Identidade Nacional para brasileiros (RG); CRNM – Carteira de Registro Nacional Migratório para estrangeiros residentes no Brasil; Passaporte para estrangeiros;
- III. Cadastro de Pessoa Física (CPF), para brasileiros e estrangeiros – não será aceito CPF de responsável –.
- IV. Título de Eleitor ou e-Título para os brasileiros maiores de 18 anos.
- V. Certificado de reservista, Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação, para os brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino.

§ 3º O aluno menor de 18 anos deve carregar no sistema os documentos mencionados nos incisos IV e V do artigo anterior tão logo esteja de posse deles ou até o final do segundo semestre letivo do ano de ingresso.

§ 4º A não observância do disposto neste artigo acarretará o bloqueio da matrícula no semestre subsequente.

§ 5º – A documentação de ingresso enviada pelo(a) aluno(a) será validada após a matrícula no curso. Em caso de dúvidas quanto à identificação ou à documentação do candidato, a UNICAMP poderá requerer laudos de especialistas, incluindo exames sobre assinaturas ou documentos considerados relevantes. A qualquer momento, os alunos poderão ser convocados pela Diretoria Acadêmica (DAC) a apresentarem a documentação original solicitada no presente artigo para conferência. Caso se comprove, em qualquer momento após a matrícula efetuada, que os documentos comprobatórios exigidos não são legítimos, idôneos, ou estão em desacordo com o estabelecido nesta Resolução, a matrícula será cancelada. Caso o estudante tenha concluído o curso, seu diploma será considerado inválido pela Unicamp, bem como o aluno terá que devolver todas as parcelas de bolsa ProFIS e auxílios financeiros referentes aos meses já percebidos.

**Artigo 10** – A matrícula virtual só poderá ser efetuada nos dias e horários estipulados na página do ProFIS na internet, [www.prg.unicamp.br/profis/](http://www.prg.unicamp.br/profis/).

§ 1º – O candidato que não enviara documentação exigida pelo Artigo 9º terá a sua matrícula cancelada.

§ 2º – Não se admite, em hipótese alguma, matrícula condicional.

**Artigo 11** – O candidato convocado para matrícula no ProFIS 2025 que estiver concorrendo à vaga oferecida pelas demais formas de ingresso na Unicamp, deverá optar exclusivamente por uma das situações a seguir:

- I. Fazer a matrícula no ProFIS 2025, mantendo o interesse por vaga a que concorre pelas demais formas de ingresso na Unicamp.
- II. Fazer a matrícula no ProFIS 2025, mesmo que o aluno já esteja matriculado na Unicamp por outra forma de ingresso. Neste caso, a matrícula no ProFIS implicará no

automático cancelamento da matrícula obtida por outra forma de ingresso na Unicamp.

III. Não fazer a matrícula, perdendo irrevogavelmente o direito à vaga no ProFIS 2025. No entanto, o candidato continuará concorrendo à vaga nas demais formas de ingresso na Unicamp que tenha se inscrito.

§ 1º – O aluno matriculado no ProFIS que for convocado a preencher vaga de um curso a que concorreu por outras formas de ingresso na Unicamp, caso opte por este outro curso, deverá nele se matricular, o que acarretará o cancelamento automático da matrícula no ProFIS.

§ 2º – Qualquer uma das situações previstas neste artigo, realizada no ato da matrícula, é irreversível e irrevogável.

**Artigo 12** – É vedada, por lei, a matrícula simultânea em mais de uma instituição pública brasileira de ensino superior federal, estadual ou municipal. Em qualquer caso, constatada matrícula simultânea, a Universidade adotará os procedimentos previstos na Lei Federal nº 12.089, de 11/11/2009.

**Artigo 13** – É vedada a participação neste processo seletivo de candidatos que já possuem formação superior em qualquer instituição pública ou privada, nacional ou estrangeira.

**Artigo 14** - Constatadas desistências após a 1ª chamada, novas listas de convocados serão publicadas na página do ProFIS na internet [www.prg.unicamp.br/profis/](http://www.prg.unicamp.br/profis/) seguindo a ordem de classificação estabelecida no Artigo 3º, nas datas divulgadas na mesma página.

**Artigo 15** – Não serão admitidas transferências de alunos de outros cursos da UNICAMP ou de outras instituições para o ProFIS.

**Artigo 16** – O aluno do ProFIS deverá seguir as normas estabelecidas no Regimento Geral de Graduação e as especificações do Projeto Pedagógico do ProFIS.

**Artigo 17** – O aluno do ProFIS receberá um número de Registro Acadêmico (RA) ao ingressar na Unicamp.

**Artigo 18** – Ao final dos dois anos do curso, os alunos que concluírem os créditos que compõem o currículo pleno do ProFIS receberão um Certificado de Formação Interdisciplinar Superior, e poderão ingressar em um dos cursos de graduação da UNICAMP relacionados abaixo.

<b>Cód.</b>	<b>Curso</b>	<b>Vagas</b>
109	<a href="#">Administração (Noturno)</a>	6
110	<a href="#">Administração Pública (Noturno)</a>	2

48	<a href="#">Arquitetura e Urbanismo (Noturno)</a>	3
26	<a href="#">Artes Cênicas (Integral)</a>	2
25	<a href="#">Artes Visuais (Integral)</a>	2
17	<a href="#">Ciências Econômicas (Integral)</a>	2
47	<a href="#">Ciências Econômicas (Noturno)</a>	3
42	<a href="#">Ciência da Computação (Noturno)</a>	2
46	<a href="#">Licenciatura em Ciências Biológicas (Noturno)</a>	2
6	<a href="#">Ciências Biológicas (Integral)</a>	2
100	<a href="#">Ciências do Esporte (Integral)</a>	2
16	<a href="#">Ciências Sociais (Integral)</a>	2
44	<a href="#">Ciências Sociais (Noturno)</a>	2
64	<a href="#">Comunicação Social - Midialogia (Integral)</a>	3
23	Dança	1
27	<a href="#">Educação Física (Integral)</a>	2
45	<a href="#">Educação Física (Noturno)</a>	2
21	<a href="#">Enfermagem (Integral)</a>	4
8	<a href="#">Engenharia Agrícola (Integral)</a>	3
89	<a href="#">Engenharia Ambiental (Noturno)</a>	3
12	<a href="#">Engenharia Civil (Integral)</a>	4
13	<a href="#">Engenharia de Alimentos (Integral)</a>	2
43	<a href="#">Engenharia de Alimentos (Noturno)</a>	2
34	<a href="#">Engenharia de Computação (Integral)</a>	1
49	<a href="#">Engenharia de Controle e Automação (Noturno)</a>	1

101	<a href="#">Engenharia de Manufatura</a> (Integral)	2
102	<a href="#">Engenharia de Produção</a> (Integral)	2
88	<a href="#">Engenharia de Telecomunicações</a> (Integral)	2
111	Engenharia de Transportes	5
11	<a href="#">Engenharia Elétrica</a> (Integral)	1
41	<a href="#">Engenharia Elétrica</a> (Noturno)	1
10	<a href="#">Engenharia Mecânica</a> (Integral)	1
9	<a href="#">Engenharia Química</a> (Integral)	1
39	<a href="#">Engenharia Química</a> (Noturno)	2
2	<a href="#">Estatística</a> (Integral)	5
75	<a href="#">Estudos Literários</a> (Integral)	2
63	<a href="#">Farmácia</a> (Integral)	5
30	<a href="#">Filosofia</a> (Integral)	3
40	<a href="#">Licenciatura em Física</a> (Noturno)	2
58	<a href="#">Fonoaudiologia</a> (Integral)	2
54	<a href="#">Geografia</a> (Integral)	1
55	<a href="#">Geografia</a> (Noturno)	2
53	<a href="#">Geologia</a> (Integral)	4
19	<a href="#">História</a> (Integral)	4
7	<a href="#">Letras - Licenciatura</a> (Integral)	2
57	<a href="#">Licenciatura em Letras - Português</a> (Noturno)	2
56	<a href="#">Licenciatura Integrada Química/Física</a> (Noturno)	3

18	<a href="#">Linguística (Integral)</a>	2
29	<a href="#">Licenciatura em Matemática - (Noturno)</a>	10
51	<a href="#">Matemática/Física/Matemática Aplicada e Computacional (Integral)</a>	5
15	<a href="#">Medicina (Integral)</a>	10
22	<a href="#">Música (Integral)</a>	1
107	<a href="#">Nutrição (Integral)</a>	2
14	<a href="#">Odontologia (Integral)</a>	2
20	<a href="#">Pedagogia (Integral)</a>	2
38	<a href="#">Pedagogia (Noturno)</a>	2
5	<a href="#">Química (Integral)</a>	4
50	<a href="#">Química Tecnológica (Noturno)</a>	3
94	<a href="#">Sistemas de Informação (Integral)</a>	2
36	<a href="#">Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Noturno)</a>	2
87	<a href="#">Curso Superior de Tecnologia em Saneamento Ambiental (Noturno)</a>	2

§ 1º – As vagas serão preenchidas tendo por base o rendimento acadêmico dos alunos, calculado conforme descrito no Artigo 67 do Regimento Geral de Graduação da UNICAMP, considerando-se apenas as disciplinas obrigatórias do curso (Coeficiente de Rendimento Obrigatório - CRO).

§ 2º – O aluno que obtiver maior CRO será atendido em sua escolha, levando em conta sua opção para matrícula nos Cursos de Graduação e as vagas disponíveis.

§ 3º – Para as demais vagas, o processo será repetido, seguindo a ordem decrescente de CRO, até que sejam contemplados todos os alunos, conforme as respectivas opções para matrícula nos Cursos de Graduação e as vagas disponíveis.

§ 4º – Para a escolha dos cursos de Artes Cênicas, Artes Visuais, Dança e Música, o aluno deverá ter sido aprovado na prova de habilidades dos respectivos cursos, de acordo com o calendário da COMVEST.

**Artigo 19** – Será eliminado do ProFIS 2025 o candidato que despreze as normas desta Resolução.

**Artigo 20** – Será eliminado do ProFIS 2025 e terá sua matrícula cancelada, caso já efetuada, o candidato que recorrer a qualquer forma de fraude, independente do momento em que a mesma for constatada. Além disso, o candidato deverá devolver todas as parcelas de bolsa ProFIS e auxílios financeiros referentes aos meses já percebidos.

**Artigo 21** – Os casos omissos nesta Resolução serão decididos pela Pró-Reitoria de Graduação da UNICAMP.

**Artigo 22** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. (Proc. N° 01-P-23360/2024)

**Publicada no D.O.E. em 30/07/2024.**